

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PROJETON <u>O44 12023</u>

Miguel Pereira, 13 de março de 2023.

Mensagem nº 029/2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, <u>em caráter de urgência</u>, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, A FESTA JUNINA DO 2º DISTRITO DE MIGUEL PEREIRA EM TRIBUTO AO MÚSICO LUIZ GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem como objetivo integrar a comemoração, desenvolvendo o resgate social, exercendo a cidadania através de ações reunindo a comunidade. A inclusão da festa no calendário oficial possibilita preservar a tradição sociocultural e popular. Tamanha é a importância das festas juninas, inclusive no âmbito nacional, que o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 12.390, de 03 de março de 2011, que institui o dia 27 de junho como o dia nacional do quadrilheiro junino, a ser comemorado em âmbito nacional.

Neste ensejo, conto a aprovação da presente proposição legislativa.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 13/03/2023
Man 200

VOTAÇÃO ÚNICA

PRESIDENTE

atr. 01/014

LEI N°, DE DE DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, A FESTA JUNINA DO 2º DISTRITO DE MIGUEL PEREIRA EM TRIBUTO AO MÚSICO LUIZ GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Miguel Pereira o evento Cultural conhecido como "FESTA JUNINA DE PORTELA – UM TRIBUTO AO MÚSICO LUIZ GONZAGA".

- **Art. 2º** A Festa Junina trata-se de evento tradicional, que promove o congraçamento por meio da expressão cultural popular.
- **Art. 3º** Fica estabelecido como homenageado do evento cultural o músico LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, em razão de sua ligação histórica com o Município de Miguel Pereira.
- **Art. 4º** Fica estabelecido que o evento será realizado obrigatoriamente na circunscrição do 2º Distrito Governador Portela.
 - Art. 5º O evento será realizado todos os anos no mês de junho.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira Em, _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal